



LEI Nº. 415/2024

CACHOEIRINHA/TO, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a redação da letra "c" do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023."

O Prefeito Municipal de **CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município, Lei Nº. 6.448 de 11 de outubro de 1.977 e demais legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado a redação do texto contido na letra "c" do Inciso I do Art.7º da Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023 para o texto que segue abaixo:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 10% (dez por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 / 64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições legais em contrario.

Cachoeirinha/TO, 11 de abril de 2024.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO